

**Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região - SITESPM-CHR**  
CNPJ: 78.505.054/0001-04 Site: [www.sitespmchr.org.br](http://www.sitespmchr.org.br)  
Rua Rui Barbosa, 274E- Edifício 1º de Maio, 1º Andar, Centro - Chapecó/SC - CEP 89801- 040

OF.CMCH 11.2024

Chapecó, 28 de novembro de 2024.

Exmo. Sr., João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando as atribuições do Sindicato estabelecidas no art. 8º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando a Revisão Geral Anual da Remuneração estabelecida no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o respectivo Projeto de Lei previsto no art. 37 da Lei Complementar 132/2001:

Apresentamos à Vossa Excelência as reivindicações, abaixo relacionadas, aprovadas na Assembleia Geral da categoria realizada no dia 18 do corrente mês e pelo abaixo-assinado que segue em anexo:

1. Reposição da perda inflacionária de 5,45% decorrente do reajuste de 0% de janeiro de 2021 (LC 699), aos Servidores(as) Públicos(as) Municipais (ativos, aposentados(as) e pensionistas) ocupantes de cargos que não foram beneficiados com o aumento de vencimentos concedidos pelas Leis Complementares N° 743 (Magistério) e N° 761 (ACS e ACE).
2. Reposição do índice da perda inflacionária de 2024 (medida pelo INPC/IBGE) para todos os(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais (ativos, aposentados(as) e pensionistas).
3. Aumento real de 2,21%, correspondente ao crescimento do PIB per capita de 2023, para todos os(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais (ativos, aposentados(as) e pensionistas).



Página 1 de 3

**ROSANA PEREIRA**  
Gabinete do Prefeito  
29/11/24

4. Em cumprimento da Lei Complementar 132 de 2001, conceder, no mês de janeiro de 2025, aos Servidores(as) Públicos(as) Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, o acréscimo de 1% na Progressão por Mérito.

5. Ajustar a redação do art. 51-D da LC 130 de 2001 e do Decreto 45.023 de 2023, a fim de estender para todos(as) os(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais a indenização de alimentação.

6. Alterar a LC 343 de 2009 para aumentar a base de cálculo do adicional de insalubridade das atuais 170 UFRM ( $170 \times 5,5660 = \text{R\$ } 946,22$  - miséria de 67% do valor do salário mínimo) para 300 UFRM ( $300 \times 5,5660 = \text{R\$ } 1.669,80$  - um pouco mais do valor do salário mínimo).

7. Se o vencimento dos cargos da Enfermagem (Auxiliar, Técnico(a) e Enfermeiro(a)), com os reajustes dos itens 1, 2 e 3 não ficar igual ou maior do Piso Nacional da Enfermagem, aumentar o valor dos referidos vencimentos até o valor do piso nacional da categoria.

8. Se o vencimento dos cargos de ACS e ACE, com o reajuste do item 2 e o aumento do item 3 ficar inferior ao valor do Piso Nacional da categoria, conceder, em janeiro de 2025, mais o aumento necessário para alcançar o valor do Piso Nacional da categoria.

8.1 Regulamentar e pagar anualmente o "Incentivo Financeiro Adicional" aos ACS e ACE.

9. Revogar as alterações da LC 783 de 2023, restabelecer os percentuais dos níveis de titulação sobre o Piso Nacional do Magistério, inclusive para ACTs (+46% para Licenciatura Plena; +64% para Especialização; +80% para Mestrado; +90% para Doutorado) e pagar, pontualmente em janeiro de 2025, o aumento do Piso Nacional do Magistério.





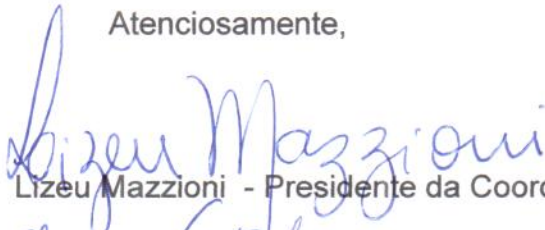
10. Realizar um amplo concurso público no primeiro semestre de 2025 para o ingresso e efetivação dos(as) Professores(as) no início do ano letivo de 2026.

Solicitamos a constituição de uma Comissão Permanente de Negociação Coletiva, com três representantes da Direção do Sindicato e três representantes do Governo Municipal, para a análise e encaminhamento das reivindicações acima descritas, e, para analisar e dar os devidos encaminhamentos para as demandas que surgem cotidianamente nas relações de trabalho no Serviço Público Municipal de Chapecó.

Solicitamos que as reivindicações aprovadas pela Assembleia Geral e abaixo-assinado dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, acima descritas, sejam consideradas e atendidas no Projeto de Lei que trata o art. 37 da Lei Complementar 132/2001.

Colocamo-nos a disposição no email chapecositespmchr@gmail.com e/ou telefone/whatsapp 49 984282781.

Atenciosamente,

  
Lizeu Mazzioni - Presidente da Coordenação Municipal de Chapecó

  
Eleandro Fantinel - Presidente

  
Vania Medianeira de Lima Barcelos - Secretária Geral

  
Leon Denis Ribeiro Julião - Secretário de Finanças e Administração

  
Sivonei Neckel de Oliveira - Dirigente da Coordenação Municipal de Chapecó

  
Everson Mascarello - Dirigente da Coordenação Municipal de Chapecó